



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Orçamento do Estado para 2023)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 109.º

Missões de proteção civil e formação de bombeiros

1 – [...].

2 – O orçamento de referência a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, na sua redação atual é de **32 204 074,67**.

3 – [...].

4 – [eliminado].

Assembleia da República, 9 de novembro de 2022

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento

Paula Cardoso

Hugo Carneiro

Mónica Quintela

Duarte Pacheco

Ofélia Ramos

Alexandre Simões

**Nota justificativa:**

Na proposta de lei de Orçamento do Estado para 2023 que o Governo apresentou à Assembleia da República, o financiamento para as associações humanitárias de bombeiros não acompanha sequer a percentagem da inflação prevista.

Esta situação é ainda mais incompreensível face às exigências acrescidas que as Associações Humanitárias de Bombeiros vão ter nos custos operacionais permanentes, onde se inclui, entre outros, o pagamento de salários, combustíveis, equipamentos e material de saúde.

O não reconhecimento por parte do Governo desta situação conduziria inevitavelmente à impossibilidade das AHB de cumprirem cabalmente as suas missões, com graves prejuízos para o socorro e proteção das populações, para além, das consequências para milhares de bombeiros.

Com a presente alteração o Grupo Parlamentar do PSD propõe o justo reforço do orçamento de referência do apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros face ao ano anterior, tendo em conta a evolução da inflação.